

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 648 de 03/03/89

DECRETO Nº 6627/89
de 28 de fevereiro de 1989

MIDIFICADO A REDAÇÃO DO ARTIGO
15 PELO DECRETO Nº 6836/89

Dispõe sobre alteração do Decreto nº 6615/89, de 09 de fevereiro do corrente exercício, que regulamenta o IVV - Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Lei 3435/89, de 10 de janeiro de 1989, e artigo 39, inciso V, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

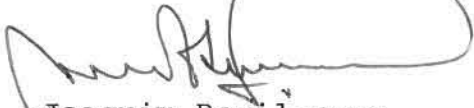
D E C R E T A:

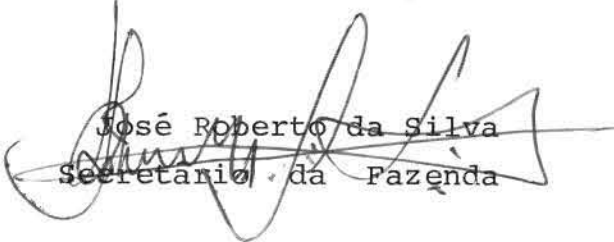
Artigo 1º - O artigo 15 do Decreto nº 6615/89, de 09 de fevereiro de 1989 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 15 - O sujeito passivo deverá calcular o valor do imposto devido, de cada mês, na forma dos artigos 9º e 10 deste regulamento, e recolher o seu montante em guia aprovada pela Secretaria da Fazenda, até dia 9 (nove) do mês subsequente".

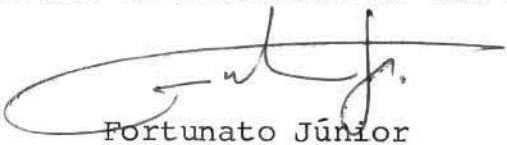
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
28 de fevereiro de 1989.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal


José Roberto da Silva
Secretário da Fazenda

Registrado e publicado na Divisão de Formalização de Atos, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e nove.


Fortunato Júnior

Divisão de Formalização de Atos